



Câmara Municipal de CHARQUEADA

**CONTRATO Nº 04/2025 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
CHARQUEADA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS
TERMOS DO INCISO XV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21,
CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
INTERNO DE 37/2025**

Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, telefone (19) 3486-1008, representada neste ato por seu Presidente, Vereador FERNANDO PIVA CIARAMELLO RG.28.351.821-2, CPF.265.943.148-5, Endereço: Rua Benedito Verdi, 170, CEP 13.518-016, Charqueada/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0023-60, neste ato representado pelo seu Gerente Regional SP Interior, Senhor Marcelo Vuckovic Paschoal, brasileiro, estado civil, casado, portador do RG nº. 33.539.739-6 SSP/SPe CPF/MF nº. 222.774.828-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.1. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.2. A **CONTRATADA**, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

1.3. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 2ª - CABERÁ À CONTRATADA:

- a) Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a assinatura e caracterização e definição do estágio de seus alunos;

DS MP DS JLV Rubrica FPC Rubrica MDO CIEE Beatriz da Silva



Câmara Municipal de CHARQUEADA

- b) Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas constando os critérios objetivos de seleção e escolha de candidatos;
- c) Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes;
- d) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- e) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;
- f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;
- g) Informar ao **CONTRATANTE** e à Instituição de Ensino sobre a emissão e assinatura do TCE, quando disponibilizado por meio da plataforma do CIEE;
- h) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- i) Disponibilizar e orientar o preenchimento do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- j) Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do CIEE Saber Virtual;
- k) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l) Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE** subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA 3ª – Caberá à **CONTRATANTE** de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio contendo critérios objetivos de seleção de acordo com informações extraídas do banco de dados da **CONTRATADA**.
- a.1) Se o processo de seleção envolver critérios objetivos mais completos que não dependam exclusivamente do banco de dados da **CONTRATADA**, será apresentada à **CONTRATANTE** uma proposta do Termo Aditivo para definição dos termos do processo seletivo e valor da contribuição institucional devida à **CONTRATADA**.
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar à **CONTRATADA** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

DS
MP

DS
JKV

Rubric
FPL

Rubric
MD

Ass





Câmara Municipal de CHARQUEADA

- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal <https://portal.ciee.org.br/>, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente o CIEE para obtenção;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de **R\$70,00 (setenta reais)** por estudante/mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

4.1. Caso a **CONTRATANTE** não receba a nota fiscal e boleto no prazo ora informado deverá emitir o boleto no Portal da **CONTRATADA** na internet ou contatar a **CONTRATADA**, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento do boleto.

4.2. A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**, nos termos da alínea “j” da cláusula 3ª.

4.3. Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

4.4. O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

4.5. A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do CNPJ da Sede, tendo seus dados bancários sempre vinculados a este. A Nota Fiscal poderá ser emitida por meio da Unidade de Operação.

CLÁUSULA 5ª - Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula Quarta acima, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à **CONTRATADA**.

5.1. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da **CONTRATADA**, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA 6ª – O valor total estimado do Contrato é de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 02 estagiários.

DS DS Rubrica Rubrica
MP JKVP FPC MDC





Câmara Municipal de CHARQUEADA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos –
01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.39.48 = SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme Art, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª - As Partes reforçam o compromisso de:

9.1. Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas “Leis Anticorrupção”, sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

9.2. Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.

9.3. Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.

9.4. O **CONTRATANTE** declara que está ciente dos termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da **CONTRATADA**, disponível em <https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/> e se compromete a cumpri-lo.

9.5. O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 10ª – Do Sigilo e Confidencialidade

10.1. As **PARTES** devem manter o sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **PARTE** contrária, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, **lucros cessantes e demais cominações legais.**

10.2. Quais informações não serão consideradas confidenciais?

- De domínio público antes da revelação à **PARTE** contrária.
- Que se tornem de domínio público em razão de fato alheio.
- Requisitada por autoridade ou decisão judicial, cabendo notificação prévia à outra **PARTE**.

10.3. O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.

DS
MP

DS
JKVP

Rubrica
FPC

Rubrica
MDC

Ass



Câmara Municipal de CHARQUEADA

CLÁUSULA 11ª - A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 12ª - As Partes declaram que o presente Contrato constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA 13ª - Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

CLÁUSULA 14ª - Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre os contratantes, com base na legislação pátria.

CLÁUSULA 15ª - Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA 16ª - As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringem direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 18ª – Regras aplicáveis à Proteção de Dados

18.1. As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.

CIEE

Encarregado: **Indicado no link**

E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE

Encarregado: **Midian Ledes Dandao Critofolletti**

E-mail: camara@camaracharqueada.sp.gov.br

18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.3. As **PARTES** devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma **PORTE** utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.

18.4. As **PARTES** concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

DS
MP

DS
JKVP

Rubric
FPC

Rubric
MDI

Ass

CIEE
BRASIL
da Silva



Câmara Municipal de CHARQUEADA

18.5. As **PARTES** garantirão às proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

18.6. A **CONTRATADA** implementou medidas de segurança em conformidade com as orientações do órgão fiscalizador e espera que o **CONTRATANTE** também as tenha ou desenvolva medidas adequadas para a proteção e segurança dos dados pessoais.

18.7. Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as **PARTES**, a **PARTE** responsável deve:

- a) Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra **PARTE**.
- b) Colaborar para limitar o vazamento, prevenir novos incidentes e mitigar os efeitos, incluindo ações de indenização.

18.8. As **PARTES** devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à **PARTE** incorreta, de forma imediata ou no prazo de 3 dias úteis, justificando a demora.

18.9. Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as **PARTES** devem implementar as medidas de segurança adequadas.

18.10. A **PARTE** infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo:

- a) Descumprimento pela **PARTE** infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato.
- b) Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.

18.11. As **PARTES** concordam em supervisionar os operadores e terceiros que atuem em seu nome e assumem a responsabilidade pelas ações e omissões desses subcontratados.

18.12. As obrigações das **PARTES** permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma **PARTE** tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra **PARTE**. As **PARTES** devem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações tratadas.

CLÁUSULA 19ª – A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do Inciso II do Art. 94 da Lei 14.133/21.

Assinac

DS MP	DS JKVP	Rubrica FPC	Rubrica MDC	
----------	------------	----------------	----------------	--



Câmara Municipal de CHARQUEADA

CLÁUSULA 20ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca Piracicaba Estado de São Paulo renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Charqueada/SP, 26 de maio de 2025.

CONTRATANTE

Assinado por:

FERNANDO PIVA CLARAMELLO

2B3736A5ACB14A9...

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

DocuSigned by:

Marcelo Paschoal

775AD4C7678A466...

carimbo e assinatura

Testemunhas

1.

Assinado por:

Midian Ledes Dandao Cristofaletti

2B3736A5ACB14A9...

Nome: Midian Ledes Dandao Cristofaletti

CPF: 40520193857

2.

DocuSigned by:

Julya Karoline V Pereira

716D4CFAD891443...

Nome: Julya Karoline Vasconcelos Pereira

CPF: 487.280.828-26

Assinado



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5A6EEC0A-1C1C-43E0-ACA4-FC670C8332A8

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: CONTRATO N° 4_2025 - CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA.docx.pdf

CENTRO_CUSTO: 63

UNIDADE_CIEE: Piracicaba

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 3

Rubrica: 24

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 7

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Ciee - Piracicaba

Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi

SP, SP 04533-011

atende.piracicaba@ciee.org.br

Endereço IP: 163.116.233.48

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ciee - Piracicaba

Local: DocuSign

19/5/2025 | 14:43

atende.piracicaba@ciee.org.br

Eventos do signatário

Julya
julya.pereira@ciee.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Concluído

Usando endereço IP: 163.116.233.48

Registro de hora e data

Enviado: 19/5/2025 | 16:06
Visualizado: 19/5/2025 | 16:06
Assinado: 19/5/2025 | 16:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Análise de Instrumentos Jurídicos
analisedecontratos@ciee.org.br
Assistente Administrativo
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Usando endereço IP: 163.116.233.39

Enviado: 19/5/2025 | 14:59
Reenviado: 19/5/2025 | 16:07
Reenviado: 20/5/2025 | 09:52
Visualizado: 20/5/2025 | 09:53
Assinado: 20/5/2025 | 09:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Marcelo Paschoal
marcelo_paschoal@ciee.org.br
222.774.828/11
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE –
Atendimento empresas
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.98.245.17
Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/5/2025 | 10:29
Visualizado: 20/5/2025 | 12:23
Assinado: 20/5/2025 | 12:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Julya Karoline V Pereira
julya.pereira@ciee.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.233.53

Enviado: 20/5/2025 | 12:23
Visualizado: 20/5/2025 | 12:59
Assinado: 20/5/2025 | 13:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário		
FERNANDO PIVA CIARAMELLO camara@camaracharqueada.sp.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinatura Assinado por:  2B3736A5ACB14A9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.250.144.166	Registro de hora e data Enviado: 20/5/2025 13:04 Visualizado: 20/5/2025 13:11 Assinado: 21/5/2025 07:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Midian Ledes Dandao Cristofolletti camara@camaracharqueada.sp.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinatura Assinado por:  2B3736A5ACB14A9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.250.144.166	Enviado: 20/5/2025 13:04 Visualizado: 21/5/2025 07:46 Assinado: 22/5/2025 12:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Gerencia SP Interior ger.spinterior@ciecee.org.br Gerente Regional SP Interior Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 20/5/2025 10:29
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
4 VIA gestaodocumental@ciecee.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 22/5/2025 12:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/5/2025 14:59
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 15:00
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:05

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:05
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:06
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:06
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/5/2025 16:06
Entrega certificada	Segurança verificada	21/5/2025 07:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/5/2025 12:08
Concluído	Segurança verificada	22/5/2025 12:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------